



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.964, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam, a partir de 1º de fevereiro de 2018, reajustados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, em 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento), sobre o subsídio do mês de janeiro de 2018, correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2017).

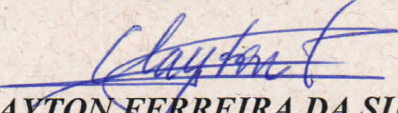
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de fevereiro de 2018.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2018, de autoria dos Vereadores Roberto Carlos Pereira, Sidney Aparecido Fernandes Teruel, Edson Rodrigues e Manoel Duarte de Souza, aprovado em sessão ordinária de 05/02/2018.